

Lei nº 468
"Dispõe para a venda do terreno que
especifica".

A Câmara Municipal
de Maribá, em sessão Ordinária
de 19 de Maio de 1970 Oureta e em Plenário
Resolva por unanimidade a
seguinte:

Artigo 1º - Fica o M. C. E. P.
do Escreto, Oureta, a vender, em lei-
tas seu terreno pertencente à Municipalidade
de Maribá, na sede do Município, a Rua
do Café, esquina da Avenida Brasil, que
mede este de forma retangular, medindo
17 (dezessete) metros pela frente da Rua do
Café, por 43 (quarente e três) metros de
frente aos fundos.

Artigo 2º - O preço mínimo na
venda se dará ao da avaliação

feita por pessoa coarctada designada pelo M. Prefeito Municipal.

Artigo 3º: Nas cláusulas do Edital de venda, deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:-

A) preço a vista

B) - Obrigatoriedade do envio das construções por prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da escritura com área mínima de 100 (cem) metros quadrados e com planta aprovada pela Prefeitura.

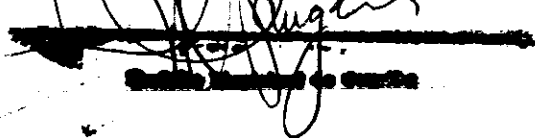
Artigo 4º: O leilão será feito por propostas, sendo recebidas em envelopes, e em envelopes lacrados.

Artigo 5º: Os interessados ao apresentarem as suas propostas, deverão pagar de liquidação depositado no nome da Prefeitura Municipal, a importância de R\$ 500.00 (quinhentos mil reais), como garantia de proposta, revertendo-se em favor da Prefeitura Municipal, caso haja impediimento.

Parágrafo único: É facultado a apresentador de mais de uma proposta, desde que o depósito seja o mesmo.

Artigo 6º: Esta licitação em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 25 de Junho 1970


[Illegible text]

Registada e publicada nesta
oficina na mesma data

Amadeo de

101 270 459